

DECRETO Nº 064 de 16 de Abril de 2025

“Dispõe sobre a proibição de realização de sepultamentos no Cemitério Municipal localizado no Centro da cidade e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WAGNER, Estado Da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art.56 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo gerir e administrar os cemitérios municipais;

CONSIDERANDO que o Cemitério localizado no Centro da cidade ultrapassou o seu limite de lotação;

CONSIDERANDO, assim, a ausência de espaço para novos sepultamentos no Cemitério localizado no Centro da Cidade;

CONSIDERANDO que a infiltração de águas das chuvas nos túmulos pode transportar compostos químicos para o solo;

CONSIDERANDO a existência de riscos sanitários em decorrência da veiculação hídrica e a possibilidade da contaminação da água pela necrochorume humano e os riscos de doenças dela decorrentes;

CONSIDERANDO que a superlotação do cemitério situado na sede da cidade pode desencadear uma crise sanitária e ambiental nos solos da cidade;

CONSIDERANDO todos os impactos negativos ocasionados pelo colapso na capacidade de abrigar novas sepulturas no cemitério localizado no centro da cidade;

CONSIDERANDO o relatório da Vigilância Sanitária do Município, indicando a necessidade de providências imediatas acerca da situação acima descrita;

CONSIDERANDO a existência de outro Cemitério no município com espaço suficiente para abrigar novas sepulturas.

DECRETA:

Art.1º - Fica proibida a realização de sepultamentos no Cemitério localizado no Centro da Cidade.

Parágrafo único: A proibição de que trata o caput deste artigo não abrange os proprietários de jazigos no Cemitério situado no Centro da cidade, os quais poderão sepultar seus entes no mesmo sepulcro, desde que atestada a capacidade estrutural deste por técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art.2º - Os sepultamentos ocorridos a partir da publicação deste decreto, deverão ser realizados no Cemitério Municipal situado próximo à Rodovia BA-142.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WAGNER, ESTADO DA BAHIA, EM 16 DE ABRIL DE 2025

Thiago Rocha Ladeia
-Prefeito Municipal-